

CONTRATO N.º 05/2022

PROCESSO n.º 2021/1368763

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E EMPRESA UNI HOSPITALAR.

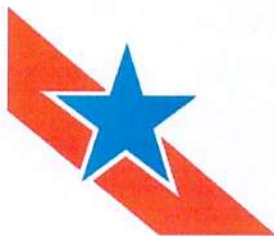
O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede a Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, 66093-677, Fone: (91) 4006-4244, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa **ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de n.º 34.272 para prática de todos os atos relativos a ordenação de despesa, portador do RG n.º 27039 Polícia Militar e CPF/MF n.º 513.501.902-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **Empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA**, P. J. D. Privado CNPJ 21.595.464.0001-68, inscrição estadual 06.436075-0, com sede na rua Francisco José Albuquerque Pereira, n.º 1085- Cajazeiras – CEP 60.864.520- Fortaleza- CE. Email. licitação@unihospitalar.com.br neste ato representada pelo **Sr. CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES**, portador RG 90013006830 SSP/CE e do CPF 484.301.613-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1368763/21 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Federal n.º 9.488, de 31 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 3, de 20 de abril de 2017, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Estadual n.º 534, de 04 de fevereiro de 2020, da Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual n.º 1.354, de 25 de agosto de 2015, do Decreto Estadual n.º 991 de 24 de agosto de 2020, da Instrução Normativa SEAD n.º 002, de 06 de novembro de 2018, da Instrução Normativa SEAD n.º 003, de 09 de novembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.º 053/SESPA/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de medicamentos do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica (CEAF) para atendimento dos pacientes da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESP, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do processo n.º **2021/1368763**.

1.2 - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o termo de referência e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo n.º **2021/1368763**.

1.3. Discriminação do objeto:



Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, 66093-677
Fone: (91) 4006-4244

CHRISTIAN
MENDES OLIVEIRA
TAVARES:
48430161368

Assinado digitalmente por CHRISTIAN
MENDES OLIVEIRA TAVARES 48430161368
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Presidência da República, CN=CHRISTIAN
MENDES OLIVEIRA TAVARES 48430161368
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sem localização da assinatura aqui
Data: 2022.01.14 12:27:01-03:00
Formato: PDF Reader Versão 11.1.0

ITEM	DESCRIÇÃO	Apresentação	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	AMANTADINA 100 MG	comprimido	200000	0,45	R\$ 90.000,00
	VALOR GLOBAL R\$ R\$ 90.000,00				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. São deveres do contratado:

2.1.1. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Estadual de Saúde Pública do Estado do Pará, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;

2.1.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Estadual de Saúde Pública do Estado do Pará, inerentes ao objeto da presente aquisição;

2.1.4. Comunicar à Secretaria Estadual de Saúde Pública do Estado do Pará, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato:

2.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, quais sejam: despesas com tributos (federais, estaduais e municipais), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato:

2.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

2.2. São deveres da Contratante:

2.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

2.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

2.2.3. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A do Termo de Referência constante do processo 2021/1368763;



9.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Cometer fraude fiscal;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art.5º, LV da CF;

9.2.2. Multa de:

a. 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo dia), sem prejuízo das demais penalidades;

b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo dia), limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até cinco anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa



10.2.6. Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da CONTRATADA;

10.2.7. Controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da CONTRATADA;

10.2.8. Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tais como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, Licenças, permissões e certidões;

10.2.9. Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;

10.2.10. Canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

10.2.11. Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

10.2.12. Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

10.2.13. Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

10.2.14. Verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

10.2.15. Monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate a ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º do Lei nº 12.846, de 20a3 ; e.

10.2.16. Transparência da CONTRATADA quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizadas pelas pessoas físicas que a integram. Parágrafo primeiro. O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódica pela CONTRATANTE quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Federal nº 2.289/2018.

Parágrafo segundo. Na hipótese de o programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ANTICORRUPÇÃO

11.1. À CONTRATADA e/ou seus empregados, prepostos e gestores, na execução do presente contrato, é vedado:

11.1.1. Fraudar de qualquer maneira o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos do Lei nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/2015, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE;

11.1.2. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, quaisquer bens de valor a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



- ## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO



14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento, na Imprensa Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme Art. 28, §5.º da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém – PA, 20 de janeiro de 2022.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES
48430161368

Assinado digitalmente por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA
TAVARES 48430161368
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO),
+ OU=01594265000507, CN=CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA
+ TAVARES 48430161368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.14 12:59:47-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Sr. CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES

Empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA

CNPJ 21.595.464.0001-68

Testemunhas:

1ª Victoria Karolynne Fideles Oliveira

CPF: 842.342.102-34

RG: 6759024 SSP/PA

2ª Briseida Dourado J. Campos

CPF: 020.264.562-95

RG: 704690-3



11	CICLOSPORINA 25 MG	Capsula	74000	1,09	R\$ 80.660,00
12	CICLOSPORINA 50 MG	Capsula	110000	2,98	R\$ 327.800,00
13	CIPROTERONA 50 MG	comprimido	500	2,00	R\$ 1.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 809.260,00					

PREÇO: R\$ 809.260,00 (Oitocentos e nove mil, duzentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8288, Elemento de Despesa: 3390-30 e Fonte de Recurso: 0149001381 e 0103001381.

VIGÊNCIA: 20/01/22 a 19/01/23

DATA DA ASSINATURA: 20/01/22

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 753128

CONTRATO N.º 05/2022 -PROCESSO nº 2021/1368763
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA E EMPRESA UNI HOSPITALAR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica (CEAF) para atendimento dos pacientes da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do processo nº. 2021/1368763.

ITEM	DESCRIÇÃO	Apresentação	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	AMANTADINA 100 MG	comprimido	200000	0,45	R\$ 90.000,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 90.000,00					

PREÇO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8288, Elemento de Despesa: 3390-30 e Fonte de Recurso: 0149001381 e 0103001381.

VIGÊNCIA: 20/01/22 a 19/01/23

DATA DA ASSINATURA: 20/01/22

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 753129

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº. 01/2022 - PROCESSO: 2020/687169

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA- SESPA e UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA.

DO OBJETO; O presente instrumento tem por objeto o destaque orçamentário para a aquisição de Equipamentos, identificados e caracterizados com as devidas especificações técnicas para Unidade Assistida OFICINA ORTOPÉDICA FIXA - POLICLÍNICA - UEPA, na importância de R\$ 350.00,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto. Atividade: 8289, Elemento de Despesa: 449052 e Fonte: 0149 / 0349 / 0103 / 0303;
VIGÊNCIA: 21/01/22 a 10/01/23

DATA DA ASSINATURA: 21 /01/22

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 753130

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

ERRATA DE FÉRIAS

Retifica-se a Portaria Coletiva nº. 1.606/12.01.2022, publicada no DOE Nº.34.828/13.01.2022, referente a servidora MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA, matrícula 5674280/1, o PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS.

Onde se lê: PERÍODO DE GOZO: 01.02.2022 A 15.02.2022.

Leia-se: PERÍODO DE GOZO: 01.02.2022 A 02.03.2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 24.01.2022.

Simone Gabbay do Nascimento

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – em exercício

Protocolo: 753160

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº. 133 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96, CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o processo nº 2022/87019;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, as férias regulamentares do servidor ANDRÉ CARVALHO MATIAS, Identidade Funcional 57202757/2, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado no Hospital Regional – Abelardo Santos, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 30 de maio de 2020 a 29 de maio de 2021, concedidas através da Portaria Coletiva nº 1.606/12.01.2022, publicada no DOE nº. 34.828 de 13.01.2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 24.01.2022.

Simone Gabbay do Nascimento.

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – em exercício

Protocolo: 753425

OUTRAS MATÉRIAS

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021

DATA DE ASSINATURA: 21/01/2022

VIGÊNCIA: 23/01/2022 a 21/02/2022

JUSTIFICATIVA: Decorre da permissibilidade prevista no Art. 55, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Cláusula Terceira, item II do Termo de Fomento nº 01/2021.

OBJETO: Prorrogação de vigência por mais 30 (trinta) dias.

PARTICIPANTES:

Beneficiário ente Público: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes – Secretário de Estado de Saúde Pública/SESPA

Protocolo: 753261

PORTARIA Nº 129 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o casamento do servidor ERIC OLIVEIRA DA SILVA, que se deu na data de 04 de janeiro de 2022 e especialmente o que dispõe o art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I – Autorizar o afastamento por motivo de casamento, do servidor ERIC OLIVEIRA DA SILVA, Id. Funcional nº 5960979/1, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotado no 9º Centro Regional de Saúde - Santarém, no período de 04 de janeiro de 2022 a 11 de janeiro de 2022, conforme certidão de casamento Matrícula nº 161323 01 55 2022 2 00006 270 0001770 57.

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 24/01/2022.

Simone Gabbay do Nascimento

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em exercício.

PORTARIA Nº 131 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença assistência, a servidora abaixo relacionada;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Laudos
5177510/1	LUZINEIDE MARIA DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/11/2021 até 14/11/2021	85011 - 20/01/2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 24/01/2022.

Simone Gabbay do Nascimento

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em exercício.

Protocolo: 753323

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA

Resolução Nº 01, de 21 de janeiro de 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e;

- Considerando a necessidade de fortalecer a assistência hospitalar, para a retomada dos atendimentos em todas as unidades assistenciais, em especial a reabilitação no atendimento das demandas dos usuários com síndrome pós COVID-19;

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;

- Considerando a PORTARIA Nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências Federais de recursos da saúde;

- Considerando o Ofício Circular nº 001/2022 Conjunto CONASS/CONASEMS, que esclarecendo sobre a aprovação da incorporação de 6.500 novos leitos de UTI no Brasil, voltados para a assistência geral, assim como aprovado reajuste dos valores dos leitos já existentes e dos novos a serem habilitados;

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB Nº 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".

Resolve:

Art. 1º - Aprovar "Ad Referendum" a pactuação dos leitos de unidade de terapia intensiva - UTI tipo II, alocados no estado do Pará, referente aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS de gestão estadual e municipal conforme descrito no anexo I desta Resolução, voltados para a assistência geral, em conformidade com os critérios aprovados pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 21 de janeiro de 2022.

Rômulo Rodovalho Gomes
Secretário de Estado de Saúde Pública
Presidente da CIB/SUS/PA

Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.